



## Câmara Municipal de Chavantes

### Licitações e Contratos

Extrato de Contrato .....	2
---------------------------	---

## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

Outros atos administrativos .....	3
-----------------------------------	---

### Atos Oficiais

Decretos .....	17
Leis .....	18
Portarias .....	19

### Licitações e Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO .....	20
--	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.chavantes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Chavantes

CNPJ: 01.638.918/0001-23

Telefone: (14) 3342-1576

Celular:

E-mail: [contabil@camarachavantes.sp.gov.br](mailto:contabil@camarachavantes.sp.gov.br)

Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441 - Centro - CEP: 18970-192

Chavantes - SP

Site: [camarachavantes.sp.gov.br](http://camarachavantes.sp.gov.br)

### Prefeitura Municipal de Chavantes

CNPJ: 44.563.575/0001-98

Telefone: (14) 3342-1576

Celular:

E-mail: [Imprensa@chavantes.sp.gov.br](mailto:Imprensa@chavantes.sp.gov.br)

Dr Altino Arantes , nº 464 - Centro - CEP: 18970-174

Chavantes - SP

Site: <https://www.chavantes.sp.gov.br/>



## Câmara Municipal de Chavantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Contratante:** Câmara Municipal de Chavantes.

**Contratado:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

**Objeto:** empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**Contrato Administrativo nº :** 05/2024.

**Prazo de Vigência :** 12 ( doze) meses.

**Valor :** R\$ 12.300,00 ( doze mil e trezentos reais ).

**Base legal:** Inexigibilidade nº 02/2024.

**Data da assinatura :** 10/03/2025.

C.M. de Chavantes ,11 de março de 2025.




Luís César Pedro Longo \_ Presidente da Câmara Municipal de Chavantes.



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES</b> ESTADO DE SÃO PAULO</p>	
<p><b>Justificativa Prévia da Autoridade Competente para Alteração da Inversão da Ordem.</b></p>		
<p>Nos termos do inciso V do parágrafo 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, apresentamos a justificativa para alteração na ordem cronológica de pagamento em relação à empresa <b>093659 ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>, Liquidação da Nota de Empenho nº. <b>002653 de 05/04/2024</b> e Nota Fiscal nº. <b>033.321 de 15/04/2024</b>.</p>		
<p>Considerando a necessidade de garantir o abastecimento regular de insumos essenciais para o setor de saúde, vimos por meio deste solicitar a quebra da ordem cronológica de pagamento referente a Nota Fiscal 033.321 correspondente ao fornecimento de açúcar para atender as unidades de saúde.</p>		
<p>A presente solicitação se fundamenta no fato de que o fornecedor Esperia Distribuidora de Alimentos Ltda se recusa a efetuar a entrega de cestas básicas destinadas ao setor social enquanto o pagamento da referida nota fiscal não for realizado. Tal situação compromete diretamente o atendimento da população mais vulnerável e pode gerar impactos negativos na assistência social prestada pelo município.</p>		
<p>Diante da urgência e da essencialidade dos insumos, solicitamos a autorização para priorizar o pagamento da nota fiscal mencionada, garantindo a continuidade dos fornecimentos e evitando prejuízos à prestação dos serviços da assistência social. Algumas empresas fornecedoras têm um histórico comprovado de qualidade e entrega pontual. Em situações em que a qualidade dos insumos é uma preocupação crítica, priorizar essas empresas, mesmo que não estejam na ordem cronológica, pode ser justificável para garantir que os produtos atendam aos padrões exigidos.</p>		
<p><u>Empenho nº. 2653 de 05/04/2024</u></p>		
<p><b>NF nº. 033.321 de 15/04/2024 - R\$ 273,60 - AC. 920/2024</b></p>		
<p><b>Ressaltamos que essas despesas são referentes ao exercício anterior, de 2024.</b></p>		
<p>Chavantes, 24 de Fevereiro de 2025.</p>		
<p> <b>Adilson André de Arruda</b> Secretário Municipal da Saúde</p>		



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
Site: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)



Chavantes (SP), 05 de Março de 2025.

**REF.: Assunto: Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de pagamento de Fornecedor de Combustível.**

Nos termos do inciso V do parágrafo 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, apresento a justificativa para a alteração da ordem cronológica de pagamentos em relação à empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**.

A quebra de ordem cronológica de pagamento para fornecedores de combustível é justificada por diversos fatores que visam garantir a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão de recursos públicos, cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Diante da urgência em evitar essa situação e assegurar a continuidade dos serviços da empresa, proponho a alteração da ordem cronológica e solicitamos o pagamento. Este ajuste visa estabelecer a eficiência na gestão pública e atender as necessidades imediatas da Prefeitura municipal de Chavantes e Distrito, respeitando a ordem de prioridades em relação aos demais pagamentos pendentes, conforme disponibilidade de caixa e os compromissos financeiros estabelecidos.

Fornecedor: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A  
Empenho: 8073 NF 119687 Valor: 1.584,90

Ressaltamos que essas despesas são referentes ao exercício anterior, de 2024.

  
Luiz Filipe de Paula Jacinto

Prefeito Municipal de Chavantes





## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
ESTADO DE SÃO PAULO



### ***Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento para Fornecedor de Combustível.***

A quebra da ordem cronológica de pagamento para fornecedores de combustível pode ser justificada por diversos fatores que visam garantir a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão de recursos públicos.

O combustível é um insumo fundamental para a operação de diversos serviços públicos, como transporte escolar, transporte para pacientes que faz tratamento fora do domicílio, serviços de ambulâncias para transporte local de pacientes, e outros serviços de emergência. A interrupção no fornecimento de combustível pode comprometer a prestação desses serviços, prejudicando a população.

O mercado de combustíveis apresenta flutuações constantes de preços. Em situações onde a oscilação de preços é acentuada, priorizar o pagamento de fornecedores que oferecem melhores condições ou que estão em risco de desabastecimento pode resultar em economia e melhor gestão dos recursos públicos.

Fornecedores que possuem contratos firmados com cláusulas de penalização por atrasos ou não cumprimento podem comprometer o fornecimento caso não sejam pagos em tempo hábil. A quebra de ordem cronológica, nesse caso, é uma estratégia para evitar interrupções e garantir a continuidade dos serviços.

Em casos de emergência ou crises de saúde pública, a agilidade no pagamento de fornecedores de combustível se torna crucial. A rapidez na aquisição pode significar a diferença entre a eficiência operacional e a ineficiência em momentos críticos.

O cumprimento de obrigações legais e contratuais pode exigir que determinados fornecedores sejam priorizados em função de compromissos que a Administração Pública já assumiu, evitando assim problemas jurídicos e assegurando a regularidade dos serviços.

Por estas razões, a quebra da ordem cronológica de pagamento para fornecedores de combustível se justifica como uma medida necessária e estratégica, sempre com

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Avenida Conceição, 333- CEP 18970-184- TEL.: (14) 3342-1462/3342-2220  
E-mail - [sec.sms.chavantes@gmail.com](mailto:sec.sms.chavantes@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
ESTADO DE SÃO PAULO



o devido acompanhamento e transparência, visando o melhor interesse público e a eficiência na gestão financeira. É fundamental que tais decisões sejam tomadas com base em critérios objetivos e documentadas.

**Solicito a quebra de ordem cronológica de pagamento da empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.:**

**Empenho nº. 8207 de 13/11/2024**

NF. nº. 000.119.688 – R\$ 14.792,40 (Quatorze mil Setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) – AC. nº. 2578/2024

NF. nº. 000.119.690 – R\$ 7.798,00 (Sete mil Setecentos e noventa e oito reais) – AC. nº. 2578/2024.

R\$ 22.590,40

**Ressaltamos que essas despesas são referentes ao exercício anterior, de 2024.**

Chavantes, 06 de fevereiro de 2025.

  
**Adilson André de Arruda**  
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Conceição, 333- CEP 18970-184- TEL.: (14) 3342-1462/3342-2220



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE SERV. DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**  
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
[financas2@chavantes.sp.gov.br](mailto:financas2@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes (SP), 14 de Fevereiro de 2025.

**REF.: Assunto: Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de pagamento de Fornecedor de Combustível.**

Nos termos do inciso V do paragrafo 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, apresento a justificativa para a alteração da ordem cronológica de pagamentos em relação à empresa: YURI CORTEZ MARTINS - ME.

A quebra de ordem cronológica de pagamento para fornecedor de água para o setor contábil, tributação e arrecadação da secretaria, pode ser justificada por diversos fatores que visam garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Diante da urgência em evitar essa situação e assegurar a continuidade dos serviços da empresa, proponho a alteração da ordem cronológica de pagamento. Este ajuste visa estabelecer a eficiência na gestão pública e atender as necessidades imediatas da Prefeitura municipal de Chavantes e Distrito, respeitando a ordem de prioridades em relação aos demais pagamentos pendentes, conforme disponibilidade de caixa e os compromissos financeiros estabelecidos.

**Fornecedor: YURI CORTEZ MARTINS - ME**  
Empenho: 8627 NF 4180 Valor 63,30

Ressaltamos que essas despesas são referentes ao exercício anterior, de 2024.

José Roberto Polis

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES Centro de Alimentação Da Educação Básica Maria Silvia de Jesus

Rua: Izidoro de Lima, nº 300, Chavantes Novo.  
Chavantes/SP Telefone: (14) 3342 1167  
Site: [www.chavantes.gov.br](http://www.chavantes.gov.br) e-mail:  
[centroalimentacaochavantes@hotmail.com](mailto:centroalimentacaochavantes@hotmail.com)

Chavantes, 24 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 34/2025

Secretário: José Roberto Pólis

Assunto: Justificativa Prévia da Autoridade Competente para Alteração da Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento.

Prezado Senhor,

Nos termos do inciso V do parágrafo 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, apresentamos a justificativa para a alteração na ordem cronológica de pagamento das empresas listadas abaixo:

Empenho	Emissão	Fornecedor	Valor	Vencimento
002119	22/03/2024	Esperia Distribuidora de Alimentos Ltda	1.224,00	22/04/2024
004400	04/06/2024	Esperia Distribuidora de Alimentos Ltda	2.430,00	04/07/2024
005184	02/07/2024	Esperia Distribuidora de Alimentos Ltda	1.368,00	07/07/2024

A necessidade de realizar o pagamento às empresas mencionadas torna-se urgente, considerando que a falta de pagamento pode levar à interrupção dos serviços prestados, fundamentais para o fornecimento de merenda aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A continuidade desses serviços é imprescindível para o bom andamento das atividades educacionais. Caso haja interrupção, poderá haver prejuízos significativos ao processo educacional.

Diante da urgência em evitar tal situação e garantir a continuidade dos serviços dessa empresa, faz-se necessário proceder com a alteração na ordem cronológica de pagamento. Este ajuste visa assegurar eficiência na gestão pública e atender às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Chavantes, respeitando, no entanto, a ordem de prioridades conforme a disponibilidade de caixa e os compromissos financeiros estabelecidos. **Ressaltamos que essas despesas se referem ao exercício anterior, de 2024.**

Agradecemos pela atenção e aguardamos as devidas providências, a fim de evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais.

Atenciosamente,

  
**Silvana de Jesus Bagnatori Castelani**  
Secretária Municipal de Educação.





## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA,**  
**ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
Site: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)  
E-mail: [obras@chavantes.sp.gov.br](mailto:obras@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes (SP), 18 de Fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 51/02/2025

Assunto: Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento – Empresa Carlos Patrick de Melo

Prezados,

Solicitamos, com urgência, o pagamento do empenho listado abaixo, referente aos serviços prestados pela empresa Carlos Patrick de Melo, fundamentais para a manutenção das estruturas municipais.

A quitação desse valor é necessária, pois a compra realizada em 12/08/2024, no valor de R\$ 305,00, refere-se à aquisição de lâmpadas para o setor de Obras, garantindo a iluminação adequada em espaços públicos e prédios municipais. Além disso, há a necessidade de adquirir ventiladores para as unidades escolares, tendo em vista o calor excessivo, que tem prejudicado o conforto e o rendimento escolar dos alunos.

Dessa forma, será necessária a quebra da ordem cronológica de pagamentos, uma vez que se trata de despesas essenciais para garantir condições adequadas tanto na infraestrutura pública quanto no ambiente escolar. O atraso na quitação compromete a manutenção das instalações municipais e a aquisição dos ventiladores, agravando a situação dos alunos expostos a altas temperaturas.

Empenho a ser pago:

5905

Reforçamos a necessidade da quitação imediata desse empenho, bem como a liberação do valor necessário para a compra dos ventiladores, evitando impactos negativos na prestação dos serviços públicos e no bem-estar da população.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Vanessa Nogueira Geraldo**  
Secretária de Obras, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Melo  
2025



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
Site: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)  
E-mail: [obras@chavantes.sp.gov.br](mailto:obras@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes (SP), 26 de Fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 62/02/2025

Assunto: Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento – Empresa West Diesel Oficina Mecânica Ltda

Prezados,

Solicitamos, com urgência, o pagamento do empenho listado abaixo, referente aos serviços prestados pela empresa West Diesel Oficina Mecânica Ltda, fundamentais para a manutenção dos veículos municipais.

A quitação desse valor é necessária, pois as notas são de 05 e 10 de abril de 2024, no valor de R\$ 2.956,61, e referem-se à aquisição de mecânica de veículos, garantindo bom funcionamento dos veículos municipais, pensando na proteção dos funcionários, munícipes e no bom trabalho à cidade.

Dessa forma, será necessária a quebra da ordem cronológica de pagamentos, uma vez que se trata de despesas essenciais para garantir que futuros serviços sejam realizados por essa empresa, o ônibus que hoje faz a linha Chavantes/Irapé será consertado no mesmo local e devido a licitação de empresa mecânica ter chegado ao fim, necessitamos de nova contratação do conserto do ônibus e a West Diesel exige os restos a pagar/vencido, por isso peço que considerem a situação necessária do pagamento dos empenhos.

Empenho a ser pago:

2688 NF 4952 valor R\$ 1622,64

2662 NF 4945 valor R\$ 1.333,97

Total R\$ 2.956,61

Reforçamos a necessidade da quitação imediata desses empenhos, evitando impactos negativos na prestação dos serviços públicos e no bem-estar da população.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Vanessa Nogueira Geraldo**  
Secretária de Obras, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

*Beate*  
26/2/2025



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua: Maestro Carlos Gomes, nº 399, Jardim Conceição,  
Chavantes/SP CEP 18970-180  
Telefone: (14) 3342 9200/Ramal: 2024  
Email: [educacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:educacao@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes, 06 de março de 2025.

**OFÍCIO Nº 0077/03/2025**

**REF.: Finanças**

**Assunto: Quebra da ordem cronológica**

Nos termos do inciso V do parágrafo 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, apresento a justificativa para a alteração da ordem cronológica de pagamentos em relação à empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A (FILIAL)**.

A quebra da ordem cronológica de pagamento para fornecedores de combustível é justificada por diversos fatores que visam garantir a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão de recursos públicos, cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas dos órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Diante da urgência em evitar essa situação e asseguro a continuidade dos serviços da empresa, proponho a alteração da ordem cronológica e solicitamos o pagamento. Este ajuste visa estabelecer a eficiência na gestão pública e atender as necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Chavantes e Distrito do Irapé, respeitando a ordem de prioridades em relação aos demais pagamentos pendentes, conforme disponibilidade de caixa e os compromissos financeiros estabelecidos.

Fornecedor: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A (FILIAL)**  
Empenhos: nºs:008208.000 NF: 119691 Valor:4.734,50  
Empenhos: nºs008209.000 NF: 119692 Valor:3.620,50

Ressaltamos que essas despesas são referente ao exercício anterior, de 2024.

Atenciosamente

  
Silvana de Jesus Bagnatori Castelani  
RG. 16.846.685  
Secretária Municipal de Educação





## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

Chavantes (SP), 25 de Fevereiro de 2025.

#### OFÍCIO SMADS nº. 107/2025

#### Referente: Quebra da ordem cronológica

Tem este a finalidade de encaminhar o empenho de nº: 007701 datado de (23/10/2024) com data de vencimento aos (04/12/2024) e referente a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A. Informo que esse pagamento não foi efetuado no vencimento mencionado pela gestão anterior, portanto solicito a quebra da ordem cronológica conforme capitulo X, Artigo 141, paragrafo 1º, da Lei 14133(Nova lei de licitação).

Justifica-se essa quebra de ordem cronológica em virtude não paralização na entrega do combustível para abastecimento de eventos do setor de Esporte.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Alexandre da Silva Craveiro  
Secretário Municipal de Esporte.

Att:  
José Roberto Polis  
Finanças e Orçamento





## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CHAVANTES

Avenida Conceição, 303 - Centro, Chavantes - SP  
Cep 18.970.000 - Fone (14) 3342-9205  
E-mail: [social@chavantes.sp.gov.br](mailto:social@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes (SP), 05 de Fevereiro de 2025.

#### OFÍCIO SMADS nº. 120/2025

#### Referente: Quebra da ordem cronológica

Tem este a finalidade de solicitar a V.Sa. a quebra de ordem cronológica em virtude da demanda para fornecimento desta Secretaria o empenho de nº.008628 datado de 12 de dezembro de 2024, referente a empresa Yuri Cortez Martins - ME com vencimento 12/0/12025.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Paula Azevedo Carvalho  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

Att:  
José Roberto Polis  
Finanças e Orçamento



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CHAVANTES

Avenida Conceição, 303 - Centro, Chavantes - SP  
Cep 18.970.000 - Fone (14) 3342-9205  
E-mail: [social@chavantes.sp.gov.br](mailto:social@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes (SP), 25 de Fevereiro de 2025.

OFÍCIO SMADS nº. 133/2025

Referente: Quebra da ordem cronológica

Tem este a finalidade de encaminhar o empenho de nº: 008125 datado de (13/11/2024) com data de vencimento aos (28/12/2024) e referente a empresa Cruz \$ Pontes Ltda. ME. Informo que esse pagamento não foi efetuado no vencimento mencionado pela gestão anterior, portanto solicito a quebra da ordem cronológica conforme capítulo X, Artigo 141, parágrafo 1º, da Lei 14133(Nova lei de licitação).

Justifica-se essa quebra de ordem cronológica em virtude não paralização na entrega de gêneros alimentícios que abrange o setor de: Educação/ Assistência Social/ Casa de Acolhimento.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ana Paula Azevedo Carvalho  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

Att:  
José Roberto Polís



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CHAVANTES

Avenida Conceição, 303 - Centro, Chavantes - SP  
Cep 18.970.000 - Fone (14) 3342-9205  
E-mail: [social@chavantes.sp.gov.br](mailto:social@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes (SP), 21 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO SMADS nº. 145/2025

**Assunto: Quebra de ordem cronológica**

Tem este a finalidade de solicitar a V.Sa. a quebra de ordem cronológica dos empenhos a seguir: Empenho nº4433 e 4593 do fornecedor Esperia Distribuidor de Alimentos, autorização nºs. 1450 e 1524 referente ao ano de 2024, cujo pagamento não foi efetuado pela gestão anterior, portanto solicito a quebra de ordem cronológica conforme capítulo X, Artigo 141, parágrafo 1º. Da Lei 14133 (Nova Lei de Licitação). Outrossim justifica-se essa quebra de ordem em virtude para que não haja paralização na entrega de gêneros alimentícios que abrange os setores: Educação / Assistência Social e Casa de Acolhimento.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ana Paula Azevedo Carvalho  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

A/C  
José Roberto Polis.  
Setor de Finanças.



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CHAVANTES

Avenida Conceição, 303 – Centro, Chavantes – SP  
Cep 18.970.000 - Fone (14) 3342-9205  
E-mail: [social@chavantes.sp.gov.br](mailto:social@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes (SP), 06 de março de 2025.

OFÍCIO SMADS nº. 160/2025

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Tem este a finalidade de solicitar a V.Sa. a quebra de ordem cronológica do empenho a seguir: Empenho nº.8072 datado de 07/11/2024 do fornecedor **Rede Sol Fuel Distribuidora S/A**, cujo pagamento não foi efetuado na data de vencimento pela gestão anterior, portanto solicito a quebra de ordem cronológica conforme capítulo X, Artigo 141, parágrafo 1º. Da Lei 14133 (Nova Lei de Licitação). Outrossim, justifica-se essa quebra de ordem em virtude para que não haja paralisação na entrega do combustível que é indispensável no atendimento na Assistência e Desenvolvimento Social de Chavantes.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Paula Azevedo Carvalho  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

A/C  
José Roberto Polís.  
Setor de Finanças.





## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

#### DECRETO nº. 4.243/2.025 de 11 de março de 2.025

*Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Processo Seletivo nº 01/2024, e dá outras providências.*

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.172, de 18 de março de 2024;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica **PRORROGADO**, a partir de 14 de março de 2.025, pelo período de 01 (um) ano, o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 01/2.024, homologado pelo Decreto nº 4.172, de 18 de março de 2.024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se e Publique-se

Chavantes/SP, 11 de março de 2.025

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete - Port. 01/2025

Rua Dr. Altino Arantes nº. 464 – Fone: (14) 3342-9200 – Fax: (14) 3342-1027 – CEP 18970-000 – CHAVANTES/SP



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Oficiais

#### Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

#### LEI Nº 4.016, de 11 de março de 2.025

*Dispõe sobre a recomposição salarial dos agentes políticos da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC.*

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada em 10 de março de 2.025 aprovou e ele sanciona a seguinte lei, promulgando-a:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor os salários dos agentes políticos da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, na data base estabelecida em lei, na ordem de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

**Parágrafo único:** O montante indicado no *caput* se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do índice de inflação IPCA.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes/SP, 11 de março de 2.025.

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM  
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria nº. 01/2.025



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Atos Oficiais

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

#### PORTARIA nº. 135 de 11 de março de 2.025

*Nomeia a servidora pública municipal Thays Cordeiro Jacinto Ezaki para ocupar o cargo de provimento em função de confiança de Diretora de Gestão de Informações Governamentais, e dá outras providências.*

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito Municipal da cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e, em especial, a Lei Municipal nº. 2.093/1.992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes) e suas alterações posteriores:

#### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 12 de março de 2.025, a servidora pública municipal efetiva **THAYS CORDEIRO JACINTO EZAKI**, prontuário nº. 016340, para ocupar o cargo de provimento em função de confiança de **DIRETORA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, com sua nomenclatura, carga horária e vencimentos de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº. 177/2.021.

**Art. 2º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras disposições em contrário.

#### Registre-se e Publique-se

Chavantes/SP, 11 de março de 2.025

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal

Portaria registrada e afixada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM  
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria nº. 01/2.025

Rua Dr. Altino Arantes nº. 464 – Fone: (14) 3342-9200 – Fax: (14) 3342-1027 – CEP 18970-000 – CHAVANTES/SP



## Prefeitura Municipal de Chavantes

### Licitações e Contratos

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES – SP EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Chavantes – SP

**Contratado:** P.V.T COM. MANUT. MOVEIS P/ ESCRIT. LTDA - ME

**Contrato Origem:** 18/2023

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

**Base Legal:** Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo nº 7098/2023

**Data da Assinatura:** 07/03/2025

P. M. Chavantes (SP), 07 de março (03) de 2025.

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO – Prefeito Municipal.**